



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA 03/2026

Município de Sobradinho/ RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de Grupos Formais da Agricultura Familiar constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares e fornecedores individuais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Lei Federal nº 15.226/2025, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua General Osório, nº200, Bairro Centro, CEP 96.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/001-94, representado neste ato pelo Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO vem realizar Chamada Pública 03/2026, para o 2º semestre de 2026. A entrega dos envelopes será no período de **08/09/2026 a 28/09/2026**, no horário das 08hs às 12hs, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Sem lesões de qualquer espécie. Entregar em sacos transparentes ou caixas plásticas de cor branca e devidamente higienizadas. Acondicionadas em embalagens com peso de até 2kg.	QUILO	385	5,57	2.144,45
2	FEIJÃO PRETO - tipo 1, NOVO, limpo, primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características	QUILO	726	10,15	7.368,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas. Embalagens transparentes de 1kg, acondicionadas em fardo resistente.				
3	MANDIOCA SEM CASCA, CONGELADA - raiz carnuda e grossa, congelada, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas e sujidades. Embaladas em pacotes transparentes e com a quantidade solicitada. Entregar em embalagens plásticas transparentes com 1kg.	QUILO	325	10,32	3.354,00
4	MORANGA CABOTIÁ IN NATURA. Produto fresco, de boa qualidade, selecionada, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILO	200	5,16	1.032,00
5	OVOS COLONIAIS DE GALINHA - ovos de galinha "tipo grande", casca lisa casca isenta de rachaduras e sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Em caixas de isopor ou papelão com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DUZIA	1.243,00	12,95	16.096,85
6	REPOLHO VERDE, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, sem lesões de qualquer espécie.	QUILO	208	3,81	792,48
7	TEMPERO VERDE (salsinha e cebolinha) - Características Gerais: Fresco. De primeira - Quando constituída por verduras de boa qualidade, conservem as suas características; tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Em maços com peso mínimo de 150g.	MAÇO	418	4,97	2.077,46
			VALOR TOTAL:	32.866,14	

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.0012.0306.3027.2173.339030- Programa Nacional alimentação escolar-PNAE

09.01.0012.0306.3027.2174.339030- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC

09.01.0012.0306.3027.2175.339030-Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola – PNAP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

09.01.0012.0306.3027.2203.339030- Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA

09.01.0012.0306.3027.2204.339030- Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos no período, horário e local mencionados no preâmbulo, em envelope, fechado e identificado.

3.2. Limite máximo de comercialização por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.

3.3. Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx; e

3.4. Para a comercialização com grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR.

NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.

3.4.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.4.2. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores (as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

4. DOS FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.

4.1. Os fornecedores nesse processo de compra pública deverão ser aqueles que se enquadram:

I - nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;

II - os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

III - os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; e

IV - as demais UFPA, os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.

4.2. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais.

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital de Chamada Pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme legislação vigente.

4.4. Para o procedimento de habilitação dos fornecedores.

4.4.1. Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.4.2 Os fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - extrato do CAF Pessoa Física do(a) participante do projeto de venda, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura do(a) agricultor(a) participante;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE vigente e suas alterações (ou outra que venha substituí-la); e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.3. Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):

- I - prova de inscrição no CPF;
- II - extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor(a) familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução; e
- V - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.4. Dos grupos formais, detentores de CAF Pessoa Jurídica:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos sessenta dias;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução.

4.4.5. Do Empreendimento Familiares Rurais - EFR:

- I - cópia de inscrição no CNPJ;
- II - extrato do CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- IV - cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural e/ou documento análogo;
- V - projeto de venda de alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
- VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42 desta Resolução

4.4.6. Na audiência de habilitação e seleção dos alimentos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão julgadora.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais, Grupos Formais e Empreendedores Familiares Rurais – EFR deverão apresentar o Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo constante do Anexo I e de acordo com os requisitos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **29 de setembro de 2026, às 10h**, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados por alimento, conforme os critérios estabelecidos no item 6 desta Chamada Pública, em conformidade com o art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda as informações exigidas no modelo aplicável ao tipo de fornecedor, inclusive nome, CPF e nº do CAF Pessoa Física dos agricultores familiares participantes, quando cabível, e CNPJ e CAF Pessoa Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal ou EFR.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação ou de amostra, quando exigida, poderá ser concedido prazo para regularização, desde que a providência esteja prevista nesta Chamada Pública, nos termos do art. 35, § 6º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, sem alteração do conteúdo material da proposta ou dos critérios de seleção.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Após a fase de habilitação, os projetos de venda serão selecionados por alimento, observando-se, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas, nos termos do art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

6.2. Na primeira etapa, os projetos de venda habilitados serão organizados e classificados pelo critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – grupo de projetos de fornecedores locais;

II – grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata;

III – grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV – grupo de projetos de fornecedores do Estado;

6.3. Após a classificação por localidade, caso persista mais de um projeto no mesmo nível territorial e seja necessária a seleção entre eles, serão aplicados, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios de desempate:

I – projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, sem hierarquia entre esses públicos;

a) no grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários; no grupo informal, todos os integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários; admite-se composição mista, vedada a dupla contagem do agricultor pertencente a mais de um público;

II – projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente;

III – projetos organizados sob a forma de:

a) grupos formais;

b) grupos informais;

c) fornecedores individuais; e

d) cooperativas centrais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

6.4. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas, a seleção será encerrada e o processo seguirá para a contratação. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de determinado alimento, serão selecionados projetos dos grupos subsequentes, observada a ordem territorial prevista no item 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 As entregas dos itens da presente Chamada Pública, deverão ser realizadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEBS e EMEIS) que se encontram localizados em área urbana e rural do Município, sem qualquer despesas de fretes, carga e descarga, e deverão obedecer aos cronogramas pré-estabelecidos, anexo III.

7.1.1. Distância aproximada entre a sede da Prefeitura e as Escolas:

Emeb Borges de Medeiros: 965 m

Emeb Dr. Adolpho Sebastiany: 965m

Emeb Espírito Santo: 1.609 m

Emeb Flor Fabrício Ceretta: 6.276m

Emeb Geralcino Dornelles: 4.023 m

Emeb São Valentim: 5.632m

Emeb Seomar Mainardi: 1.448m

Emei Abelhinha Feliz: 965m

Emei Dudu: 1.287m

Emeis Maria Vitória Pohlmann: 1.609 m

Emei Nossa Senhora Aparecida: 1.770m

Emei Santa Rita de Cássia: 965m

Emei Titico: 965m

Apae Sobradinho: 1100m

7.1.2. O horário das entregas deverá ser conforme o expediente de cada escola e creche, sendo das 07h30min às 10h30min e das 13h às 16h, para que as responsáveis possam receber e conferir a mercadoria.

7.1.3. Caso haja alguma alteração na data das entregas, ou alguma entrega que não será realizada, deverá ser comunicado à nutricionista com, no mínimo, uma semana de antecedência, para não comprometer o cardápio.

7.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com embalagens íntegras, limpas e de primeiro uso e devem respeitar as especificações descritas no termo de referência. Todos os itens entregues estarão sujeitos a aprovação no ato da entrega, podendo ser rejeitados caso haja alguma desconformidade. Sendo assim, o entregador deverá aguardar até que a conferência dos itens seja realizada.

7.3. A quantidade de mercadoria entregue deverá ser conforme descrita nos cronogramas. Não serão aceitas mercadorias com quantidade abaixo do especificado, nem acima para compensar a baixa qualidade dos produtos ou entregas em desconformidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. Ocorrendo desconformidade nas entregas, o produtor deverá realizar a substituição dos itens em dois dias para não comprometer o cardápio da semana.

7.5. Caso se repitam entregas em desconformidade, o fornecedor será notificado por escrito para adequação. Persistindo o descumprimento, poderão ser adotadas as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado após as entregas serem feitas, comprovadas mediante apresentação dos cronogramas assinados pelo responsável das escolas e creches.

8.2 O pagamento será através de depósito em conta bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES:

a) Os fornecedores que aderirem à Chamada Pública declaram que atendem às exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às medidas e sanções previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

c) Fornecer os gêneros de acordo com as especificações do edital. Todos os produtos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, devidamente embalados;

d) Os fornecedores deverão realizar a entrega dos itens de acordo com o quantitativo solicitado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, nos locais indicados;

e) Caso haja necessidade, o Setor solicitante poderá solicitar a antecipação ou prorrogação da entrega dos produtos, e entrega dos gêneros alimentícios nas escolas sempre que solicitado;

f) Transportar os produtos em condições adequadas, sendo que o transporte será por conta da CONTRATADA;

g) Ressarcir o erário público municipal por eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Chamada Pública na Prefeitura Municipal de Sobradinho, sito a Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, Sobradinho/ RS ou pelo Fone (051) 99917-2417, no Setor de Licitações ou com a Nutricionista.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora – EEx., por CAF.

I - Para fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por EEx.;

II - Para grupos formais e EFR, o valor máximo a ser contratado será calculado pela fórmula $VMC = N \times VIM$, sendo N o número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF Pessoa Física ativo, produção própria do item e vínculo ao CAF Pessoa Jurídica, e VIM o valor individual máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

10.4. A execução desta Chamada Pública observará, ainda, as diretrizes do PNAE estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, inclusive a aplicação mínima de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos federais do PNAE na aquisição direta de alimentos da Agricultura Familiar e, nas aquisições de alimentos da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido em nome da mulher, quando aplicável, além dos critérios de seleção e priorização nela previstos.

Sobradinho, 03 de setembro de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 – PNAE

Modelo de Projeto de Venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE, conforme modelo constante da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

3. MODELO PARA PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

Logomarca identificando a Entidade Executora

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 03/2026, de 04/09/2026

1. Dados do grupo formal

1. Nome Grupo Formal: _____
2. CNPJ: _____ 7. E-mail: _____
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ): _____ 8. Fone: _____
4. Endereço: _____
5. Nº de associados/cooperados: _____ 6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto: _____

2. Representante legal

1. Nome do representante legal: _____
2. CPF: _____ 5. E-mail: _____
1. Fone: _____ 6. Celular: _____
4. Endereço: _____

3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).

1. Banco: _____ 2. Agência: _____
3. Conta Corrente: _____

4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.

Nome do(a) agricultor(a)	Nº CAF Pessoa Física	Se pertence a segmento de PCT informal qual	Gênero (feminino, masculino, outros)

5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1. Nome do(a) agricultor(a): _____

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição** Unitário	Total Preço

Valor total da proposta do agricultor R\$ _____

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Formal

** Preço publicado na Chamada Pública nº 03/2026

6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição* Unitário	Total



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

* Valor total do projeto de venda R\$ _____

7. Cronograma de entrega dos alimentos

Nome Agricultor(a) Familiar	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega*

Valor total agricultor R\$ _____

2. Nome Agricultor(a) Familiar: _____

Nome Agricultor(a) Familiar	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega*

Valor total agricultor R\$ _____

Inserir quantas linhas forem necessárias R\$ _____

*De acordo com a Chamada Pública nº 03/2026

8. Dados da Entidade Executora

() Entidade Executora: _____

() Unidade Executora: _____

Endereço: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.

Nome do representante do Grupo Formal: _____

Assinatura do representante do Grupo Formal: _____

Local e data: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 MODELO PARA PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 03/2026, de 04/09/2026

1. Dados do(a) representante do Grupo Informal

1. Nome do(a) representante do Grupo Informal: _____
2. CPF: _____ 3. E-mail: _____
4. Fone: _____ 5. Celular: _____ 6. Nº de participantes do grupo informal: _____
7. Endereço: _____
8. Município/UF: _____

2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal

Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	CPF	Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente ou poupança

3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo

Nome do Agricultor(a) Familiar	Número do CAF Pessoa Física ou NIS	Identificação da categoria de PCT	Gênero (feminino, masculino, outros)

4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*

1. Nome do(a) agricultor(a): _____

Alimentos	Quantidade	Preço de aquisição**	Preço Total

Valor total da proposta do agricultor: R\$ _____

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal.

** Preço publicado na Chamada Pública nº 03/2026

5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item*

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	Valor total de cada Alimento	Preço Total

Valor total do projeto de venda** R\$ _____

* De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal.

** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).

6. Cronograma de entrega dos alimentos**

Nome do agricultor(a)*	Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

* Repetir essa tabela para todos os membros do Grupo Informal

** De acordo com a Chamada Pública nº 03/2026

7. Dados da Entidade Executora

() Entidade Executora - nome: _____

() Unidade Executora - nome: _____

Endereço: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

1. Nome do representante do Grupo Informal: _____

2. Assinatura do representante do Grupo Informal: _____

3. Local/Data: _____

Agricultores fornecedores do Grupo Informal

Nome do agricultor	Assinatura

Inserir quantas linhas forem necessárias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2 MODELO PARA PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

Logomarca identificando a Entidade Executora

Projeto de venda de alimento da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 03/2026, de 04/09/2026

1. Dados do fornecedor(a) individual

1. Nome: _____
2. CPF: _____ 11. Gênero (feminino, masculino, outros): _____
3. Nº CAF Pessoa Física: _____ 12. Segmento: _____
2. Número do NIS: _____
3. Endereço: _____
4. Celular: _____ 13. Celular alternativo: _____
5. E-mail (quando houver): _____
6. Banco: _____ 7. Conta corrente: _____
10. Agência: _____ 10. Conta poupança: _____

2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional

Segmento de Povo e Comunidade Tradicional: _____

Nº CAF: _____ Nº NIS: _____

3. Relação dos alimentos do projeto de venda

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição* Unitário	Total

Valor total do projeto: R\$ _____

*Preço publicado na chamada pública nº 03/2026

4. Cronograma de entrega dos alimentos

Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega

5. Dados da Entidade Executora

() Entidade Executora - nome: _____

() Unidade Executora - nome: _____

Endereço: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual: _____

Local/Data: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADA AO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento de Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Osório n.º 200, CNPJ sob n.º 87.592.861/0001-94, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ AFFONSO TREVISAN, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ Nº _____ (para grupo formal), doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 15.226/2025 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, e tendo em vista a Chamada Pública Nº 03/2026, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no Projeto de Venda e na Chamada Pública nº 03/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar que foi apresentado na Chamada Pública acima citada, que é parte integrante deste Instrumento.

A entrega das mercadorias será feita conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme a necessidade descrita no pedido realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora – EEx., por CAF, observadas as regras do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Nas contratações por grupos formais ou EFR, a organização contratada será responsável pelo controle do atendimento do limite individual de comercialização de seus associados, cooperados ou integrantes, na forma do art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Nos casos de grupos informais e fornecedores individuais, o controle do limite individual caberá à EEx.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), mediante pagamento exclusivamente por meio eletrônico, após as entregas e a apresentação da documentação fiscal correspondente, de acordo com as ordens de compra e os cronogramas de entrega.

- 1.Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. CAF
- 4.Produto
- 5.Unidade
- 6.Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 09.01.0012.0306.3027.2173.339030- Programa Nacional alimentação escolar-PNAE
- 09.01.0012.0306.3027.2174.339030- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC
- 09.01.0012.0306.3027.2175.339030-Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola – PNAP
- 09.01.0012.0306.3027.2203.339030- Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
- 09.01.0012.0306.3027.2204.339030- Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal correspondente, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos de inadimplência na execução do presente contrato, o CONTRATADO FORNECEDOR sofrerá as penalidades dispostas em Lei, garantida a defesa prévia.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA ONZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUATORZE

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, além da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSEIS

O presente contrato rege-se pelo Edital de Chamada Pública nº 03/2026, pela Lei nº 11.947/2009, pela Lei nº 15.226/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis ao PNAE, em todos os seus termos, aplicando-se a legislação pertinente aos contratos administrativos públicos onde couber.

CLÁUSULA DEZESSETE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZOITO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante na Cláusula Vinte poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou antes, por ocasião da entrega total dos produtos adquiridos, observadas as condições estabelecidas na Chamada Pública nº 03/2026.

CLÁUSULA VINTE E UMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas.

SOBRADINHO , RS, ____ de _____ de 2026.

FORNECEDOR
CONTRATADO

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Produto: **Cebola branca - kg**

[illegible]

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Produto: **Feijão preto - kg**

[illegible]

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Produto: **Mandioca sem casca, congelada - kg**

[illegible]

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DIAS E QUANTIDADES

[illegible]

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DIAS E QUANTIDADES

[illegible]

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Produto: **Repolho verde - kg**

[illegible]

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Produto: **Tempero verde - maço**

[illegible]